



COOPERAÇÃO NO SETOR DE SEGURANÇA DO BENELUX: UMA ANÁLISE COM BASE NO DIREITO INTERNACIONAL

Bruno Corrêa de Oliveira, (Me) Henrique Magalhães.

Centro Universitário IBMR
Relações Internacionais, Campus Barra
henrique.magalhaes@ulife.com.br

Introdução

No dia Primeiro de Outubro de 2023, se entrou em vigor o Tratado Policial do Benelux, tratado este que substitui a Convenção de Ação Policial Transnacional de 2004, gerando avanços nos quesitos de ações policiais conjuntas, fiscalização das fronteiras e prevenção de crimes supraestatais. Criando assim um novo marco para a união do Benelux no setor de segurança, permitindo com que ocorra um compartilhamento de dados entre as nações, alem de também oferecer a possibilidade de forças locais observarem, rastrear e perseguir dentro de outro território soberano. Fazendo assim este trabalho buscar explicar um novo marco da cooperação pela segurança publica em comum dos países de um bloco de integração regional, e a possibilidade de adoção dessa ideia por outros blocos.

Objetivos

- Analisar a nova dinâmica do tratado policial do Benelux de 2023 no direito internacional;
- Vislumbrar a efetividade do mesmo;
- Questionar se poderá refletir em futuros tratados.

Metodologia

Esta obra se baseia metodologicamente em uma pesquisa de natureza básica, de objetivo explicativo, de caráter qualitativo e quantitativo, por ser realizada por meio de pesquisa documental, bibliográfica e estudo de caso.

Resultados

Os resultados apresentados por este trabalho evidenciam avanços significativos na cooperação policial transnacional entre os países do Benelux, consolidando um modelo inovador de integração em matéria de segurança pública. A entrada em vigor do Tratado Policial de 2023 demonstrou, na prática, a eficácia de mecanismos conjuntos de combate ao crime organizado, ao permitir a realização de operações coordenadas, o compartilhamento de informações e a flexibilização de fronteiras em prol da segurança coletiva. As operações recentes, que resultaram na apreensão de drogas, armas e na prisão de integrantes de redes criminosas, ilustram a capacidade do acordo de gerar resultados concretos e mensuráveis. Além disso, a previsão de revisões periódicas reforça o caráter dinâmico e adaptável do tratado, indicando o compromisso contínuo dos Estados signatários com a melhoria de suas estratégias conjuntas. Assim, o estudo conclui que o modelo Benelux pode servir como referência para outros blocos regionais em busca de maior integração e eficácia no enfrentamento de ameaças transnacionais.

Conclusões

Portanto se é possível analisar que o tratado criado pelo Benelux acabara por gerar uma ampliação do escopo dos países de garantirem sua segurança publica nacional, ao mesmo tempo em que acaba por abrir um novo precedente no direito internacional. Pois o mesmo gera um paradigma em que a soberania nacional dos Estados se vê trocada por uma busca de uma segurança nacional em comum através da cooperação, demonstrando que há resultado em uma maior coordenação dos países em sua fronteira para a segurança publica.

Bibliografia

- SCHROEDER, Paul W.. *The Transformation of European Politics, 1763–1848*. 1. ed. Oxford : Oxford University Press, 1994. p. 1-934.
- BENELUX. **Safety topic**. Disponível em: <https://www.benelux.int/en/information-for-citizens/priority-topics/safety/>. Acesso em: 12 nov. 2025.
- BENELUX. **The Benelux as a laboratory for the European Union**. Disponível em: <https://www.benelux.int/en/information-for-citizens/benelux-union/a-laboratory-for-europe/>. Acesso em: 12 nov. 2025.
- EURONEWS. **Benelux can strike back against escalating drug wars thanks to a one-of-a-kind treaty**. Disponível em: <https://www.euronews.com/2023/11/27/benelux-can-strike-back-against-escalating-drug-wars-thanks-to-a-one-of-a-kind-treaty>. Acesso em: 11 nov. 2025.
- MAASTRICHT UNIVERSITY. **The BENELUX Police Convention: An important step forward in cross-border crime control**. Disponível em: <https://www.maastrichtuniversity.nl/blog/2023/12/benelux-police-convention-important-step-forward-cross-border-crime-control>. Acesso em: 11 nov. 2025.
- NIMWEGEN, Stephan Van. **The need for the Netherlands and Belgium to further integrate police cooperation: An example for Europe?** *New Journal of European Criminal Law*, Londres, v. 8, n. 3, p. 324-333, jun./2017.
- THE BRUSSELS TIMES. **More than €75,000, drugs and weapons seized in massive cross-border operation**. Disponível em: <https://www.brusselstimes.com/1076577/more-than-e75000-drugs-and-weapons-seized-in-massive-cross-border-operation>. Acesso em: 11 nov. 2025.

Agradecimentos

Eu gostaria de agradecer aos meus pais e padrinhos a todas as oportunidades que eles me permitiram vivenciar dentro da faculdade, desde todos os eventos que custearam para eu poder ir ate o incentivo constante pela busca por conhecimento em prol de permitir eu ter todas as oportunidades possíveis na minha vida acadêmica.

Também gostaria de agradecer ao meu orientador Me. Henrique Magalhães pela paciência, pelo comprometimento e por ter acreditado na minha pesquisa para este simpósio.